



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas
Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, POÇOS DE CALDAS / MG, CEP 37.713-100 - Fone: (35) 3697-4950

Documento 148920

CONTRATO 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 da UASG 158137 (23343.000648.2021-33)

PROCESSO Nº 23500.000261.2021-27

CONTRATO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS E A EMPRESA UNICÓPIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS OU NOVOS, NESTE CASO COM DECLARAÇÃO PRÉVIA, PEÇAS E INSUMOS, A MENOS DE PAPEL, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS DE CALDAS, Autarquia Federal, CNPJ/MF: 10.648.539/0009-62, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, 300 – CEP: 37.713-100 – Jardim Esperança – Poços de Caldas/MG, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Thiago Caproni Tavares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas/MG, Rua Polycarpo Zingoni, nº 388, CEP 37701-272, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da carteira de identidade nº MG [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 1.306, de 10 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2018,, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

CONTRATADA: UNICÓPIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 04.315.058/0001-85, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 310, CEP: 37550-280, Pouso Alegre - MG, neste ato representada pelo Sr. Wendell Conde, sócio-proprietário, portador do CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado na Rua José Duarte da Costa, 175, Bairro Reserva Santa Barbara, CEP: 37551-292, Pouso Alegre – MG,

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23343.000648.2021-33, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018, bem como à legislação correlata, embora não citada.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de cópia, impressão e digitalização para atendimento das necessidades do Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS, com fornecimento de equipamentos usados ou novos, neste caso com declaração prévia, peças e insumos, a menos de papel, e prestação dos serviços de suporte técnico e de manutenções preventivas e corretivas.

1.2. Os serviços serão prestados no Campus Poços de Caldas do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, aos seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Será admitida a subcontratação da prestação dos serviços de suporte técnico e de manutenções, corretivas e preventivas, conforme Termo de Referência, anexo do Edital.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de **29/05/2021** e encerramento em **28/05/2022**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

3.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

4. DO PREÇO

4.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 3.945,00 (Três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 47.340,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26412/154809

Programa de Trabalho: 170925

Elemento de Despesa: 339040.16

PI: V2ORLP01PSN

Empenho: 2021NE000027

5.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia contratual tendo em vista que se trata de prestação de serviço comum, tendo vários prestadores no mercado e a contratante já possui experiência através de contratos anterior em que os serviços foram prestados sem nenhuma intercorrência.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de entrega dos bens, contratados em regime de comodato, o treinamento e a at ivação dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, ressalvadas as permissões legais;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

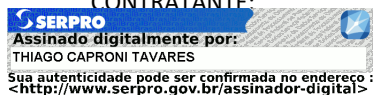
19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção judiciária de Poços de Caldas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Poços de Caldas - MG, 19 de maio de 2021

CONTRATANTE:



Thiago Caproni Tavares

IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas

CONTRATADA:

WENDELL
CONDE [assinatura digitalizada]

Wendell Conde

Unicópia Ltda